



Campina do Simão
2005-2008
GOVERNO MUNICIPAL

PUBLICADO:	
EM	11/04/2007
<input type="checkbox"/>	ÓRGÃO OFICIAL
	Edição Nº 2081
<input type="checkbox"/>	MURAL
 Sec. Adm.	

LEI Nº 222 , DE 09 DE ABRIL DE 2007

Altera a Lei Municipal Nº 206/2006, de 27 de novembro de 2006, e dá providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 206/2006, passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a outorgar em Concessão de Direito Real de Uso, área de terra de sua municipalidade por um período de 20 anos, podendo haver prorrogação por igual período, para que seja utilizado pela Empresa Marco Aurélio Pasqualotto – CNPJ 08.417.993/0001-03, com sede no Prolongamento da Avenida João Ferreira Neves, S/N, Parque Industrial – CEP 85148-000 – Campina do Simão – Pr.

Art. 2º O artigo 2º da Lei 206/2006, passa a ter a seguinte redação: O Imóvel a que se refere o Art. Anterior, possui as seguintes características: um terreno medindo 22.369,31 m², medindo de frente 67,37 metros, lateral direita 211,93 metros, lateral esquerda 195,38, e fundos 184,91 metros, sendo parte do Imóvel, conforme escritura lavrado no Livro Nº 2ª, Fls 054 do Cartório de Registro Civil do município de Campina do Simão, INCRA Nº 723.029.022.543-5 e matrícula R-03-9248 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, datado de 23/11/1998, localizado na área Industrial, e um barracão medindo 400 mts, construído nesta área, o qual se destinará a construção de moegas, máquinas e moinhos, para exercer atividade de Compra e Venda de Cereais, Indústria de rações como mistura para vaca de leite e gado de corte, beneficiamento e empacotamento de produtos agrícolas, o qual gerará vários empregos para o município, e assim que concedido o imóvel requerido, o termo de Comodato se dará mediante documentos de constituição da Empresa.

Art. 3º Os demais artigos da Lei nº 206/2006, permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 09 de Abril de 2007.

Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal